

1.1.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
1.1.1.3. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratações dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da Estação de Tratamento de Efluentes/Esgoto (ETE) do 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Marechal Bittencourt, nº 55, Compensa – Manaus, AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Dada

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNTD	VALOR MÁXIMO
1	1. Manutenção Preventiva. • Limpeza do Pré Tratamento mensal. • Contratação de laboratório para análise de efluente trimestral conforme condicionante da (LO) Licença de Operação/ IPAAM. • Caminhão limpa fossa para limpeza Bimestral ou Trimestral do Pré tratamento e reatores da ETE, conforme avaliação do desempenho do sistema. • Manutenção preventiva do quadro de comando elétrico. • Manutenção elétrica preventiva do soprador de ar radial do sistema de aeração. • Fornecimento de Pastilhas de cloro ou cloro em pó para desinfecção do efluente final. • Acompanhamento da equipe de laboratório para coleta das análises Físico Químico e microbiológico se for necessário. • Emissão de relatório de visita técnica a cada visita; 2. Manutenção Corretiva. • Manutenção corretiva das bombas do sistema de elevatória (rebobinamento com troca de rolamentos e demais itens do motor). • Corretiva do quadro de comando elétrico, com trocas de peças e demais itens que compõem o quadro de comando. • Corretiva do soprador de Ar radial, com troca de rolamento, rebobinamento e demais itens que compõem o equipamento. • Substituição de conexões e tubulações em PVC que compõem o sistema. • Lavagem anual de toda parte externa da ETE.	12 MESES COM VISITAS QUINZENAIS. (24 VISITAS) Valor anual.	R\$ 25.800,00

1.2 – A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção da ETE, abrangendo também, anotação de responsabilidade técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Baud

1.3 – A CONTRATADA fornecerá mão de obra para toda manutenção corretiva, bem como os insumos, peças, componentes e materiais necessários para as revisões, inspeções, reformas e reparos, sendo que, à CONTRATANTE não resultará nenhum ônus adicional ao valor homologado no presente processo licitatório.

1.4 – Custos com caminhão limpa-fossa para remoção de lodo e gordura, serão de encargo da CONTRATADA.

1.5 – Despesas com componentes elétricos e serviços de rebobinamento e/ou conserto de bombas submersíveis, serão de encargo da CONTRATADA.

1.6 – O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.

1.7 – A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.8 – O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, sendo certo que uma eventual interrupção poderia ocasionar transtornos à manutenção das condições de higiene e aspectos ambientais da unidade, sendo dessa forma, imprescindível a contratação do serviço em tela.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto, para adequação às normas ambientais vigentes bem como a preservação ecológica do meio na qual a unidade está inserida.

3.2 – Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para a sua satisfação, e deverão ser realizados obedecendo aos preceitos previstos nas diversas normas afetadas ao assunto.

3.3 – A empresa contratada deverá dispor de estrutura logística para atender ao disposto neste Termo de Referência, não permitindo que os serviços acordados sofram interrupções, tais como períodos superiores a 30 dias.

3.4 – A CONTRATADA deverá possuir experiência no mercado, demonstrada através de atestado de capacidade técnica, no qual deverão constar serviços similares.

3.5 – Para a execução do serviço, deverão ser observadas:

3.5.1 – Normas do CONAMA relativas ao objeto;

3.5.2 – Instruções Técnicas e Catálogos do Fabricante;

3.5.3 – Legislação estadual atinente ao serviço executado;

3.5.4 – Legislação municipal atinente ao serviço executado;

3.6 – O serviço deverá contemplar a revisão do quadro de comando elétrico, com troca de componentes, reparo nas bóias elétricas, esgotamento da ETE, reparo nos reservatórios em fibra, desentupimento das tubulações e instalação de um aerador submersível mais quadro de comando.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação deve ser executada nos Termos da Resolução nº 430/2011 do CONAMA, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamentos de efluentes, que complementam e altera a Resolução nº 357/2005 – CONAMA.

4.2 – Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 – As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste TR.

4.4 – Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados de acordo com a exigência do cargo.

4.5 – O serviço será sempre acompanhado pelo responsável técnico contratado pela empresa, cabendo à CONTRATADA remunerar este profissional.

4.6 – Os valores do acompanhamento por profissional Engenheiro já estão embutidos no valor de referência.

Subcontratação

4.7 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Vistoria

4.8 – Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por militar designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16:00, e na sexta-feira, das 09:00 às 11:00, horário local, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21)964142603.

4.9 – A vistoria para a licitação tem caráter facultativo e não obrigatório. O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar uma declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93 (por exemplo, Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 110/2012, todos do Plenário).

4.10 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte após a publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11 – Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12 – Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, será concedido o direito de produzir fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar a sua proposta.

4.13 – A NÃO realização da vistoria NÃO poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14 – A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5 – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O serviço deverá ser iniciado em até 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho por parte da empresa ganhadora.

5.2 – A CONTRATADA realizará os serviços na área delimitada pela Estação de Tratamento de Esgoto do Batalhão e adjacências e em área que julgar necessária, desde que informada e autorizada pelo fiscal de contrato.

5.3 – A CONTRATADA deverá submeter-se ao controle rotineiro de entrada e saída, de pessoal e serviços, da Unidade Militar. Para evitar transtornos e atrasos nos procedimentos, a empresa deverá indicar, por meio de expediente formal, a relação nominal com os dados pessoais, e constando cópia de documentos (com foto), para identificação dos funcionários e dos veículos destinados a prestarem o serviço no aquartelamento com antecedência de 3 (três) dias úteis.

5.4 – Os funcionários da CONTRATADA devem apresentar-se em unidade militar trajando uniformes compatíveis com os regulamentos castrenses, e devidamente identificados, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e regatas no interior do batalhão.

5.5 - Para a execução dos serviços, os funcionários deverão usar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a atividade, conforme Norma Regulamentadora Nr. 06, do Ministério de Trabalho, devendo a CONTRATADA fornecer e fiscalizar a utilização dos mesmos.

5.6 - A jornada de trabalho deverá se adequar a rotina estabelecida dentro da Unidade Militar, sendo o horário permitido para a execução do serviço de segunda a quinta-feira, das 08h às 16h00min horas, e na sexta-feira, das 08h às 11h00min, horário local.

5.7 - O quadro de trabalho da execução do serviço, bem como o controle de jornadas de trabalho, é encargo da CONTRATADA, devendo a mesma observar o fiel cumprimento de leis e encargos trabalhistas previstos em lei.

Local da Prestação dos Serviços

5.8 – Os dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da Estação de Tratamento de Efluentes/Esgoto (ETE) do 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Marechal Bittencourt, nº 55, Compensa – Manaus, AM.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1 - O Contrato será gerido por parte da CONTRATANTE por um representante definido como Fiscal de Contrato, através de publicação em Boletim Interno da Unidade, sendo a função nominal, porém vinculada a Fiscalização Administrativa da Unidade.

6.2 - CONTRATANTE e CONTRATADA comunicar-se-ão através de correio eletrônico e telefonemas, bem como através de visitas ao Batalhão, por parte da entidade prestadora de serviços e em sua sede, por parte dos representantes do Órgão envolvidos no contrato, conforme for acordado entre as partes.

6.3 - O pagamento será realizado quando todos os pontos descritos no item 1 deste Termo de Referência forem concluídos, em conformidade com os demais itens do TR, sendo o Fiscal do Contrato o responsável pelo atesto das Notas Fiscais e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro.

6.4 - Os serviços serão atestados através de verificações nos locais que sofreram intervenções por equipe especializada do CONTRATANTE, podendo inclusive ser realizados testes para comprovar a eficácia dos serviços realizados.

6.5 - O fiscal do contrato registra em registro próprio todos os atos, fatos e ocorrências relativos ao contrato, para que sirvam de histórico e possam embasar as decisões que serão tomadas.

Obrigações do CONTRATANTE

6.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.7 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela sejam as mais adequadas;

6.9 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.10 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP Nr 5/2017.

6.11 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.11.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Duda

6.11.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.11.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização deste em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.11.4 – Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.12 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.13 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

6.14 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das Obrigações pela Contratada.

Obrigações da CONTRATADA

6.15 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.16 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.17 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.18 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.19 – Vender a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto N 7.203, de 2010;

6.20 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP Nr 5/2017;

6.21 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.22 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.23 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.24 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.25 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.26 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.27 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.28 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.29 – Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



6.30 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.31 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

6.32 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.33 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.34 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.35 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.36 – Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

6.36.1 – O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.36.2 – Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.37 – Não se encontra dentre as atividades dos terceirizados a responsabilidade para a realização de atos administrativos, para a tomada de decisão para o contrato, nem tampouco atividades inerentes ao quadro de servidores do órgão.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1 - O Contrato será gerido por parte da CONTRATANTE por um representante definido como Fiscal de Contrato, através de publicação em Boletim Interno da Unidade, sendo a função nominal, porém vinculada a Fiscalização Administrativa da Unidade.

8.2 - CONTRATANTE e CONTRATADA comunicar-se-ão através de correio eletrônico e telefonemas, bem como através de visitas ao Batalhão, por parte da entidade prestadora de serviços e em sua sede, por parte dos representantes do Órgão envolvidos no contrato, conforme for acordado entre as partes.

8.3 - O pagamento será realizado quando todos os pontos descritos no item 1 deste Termo de Referência forem concluídos, em conformidade com os demais itens do TR, sendo o Fiscal do Contrato o responsável pelo atesto das Notas Fiscais e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro.

8.3.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.2 – Não produzir os resultados acordados,

8.3.4 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.4 - Os serviços serão atestados através de verificações nos locais que sofreram intervenções por equipe especializada do CONTRATANTE, podendo inclusive ser realizados testes para comprovar a eficácia dos serviços realizados.

8.5 - O fiscal do contrato registra em registro próprio todos os atos, fatos e ocorrências relativos ao contrato, para que sirvam de histórico e possam embasar as decisões que serão tomadas.

Do Recebimento

8.6 – A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

8.7 – No prazo de até 7 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação acima, da seguinte forma:

8.7.1 – A CONTRATADA realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem



necessários.

8.7.1.1 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.7.1.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.2 – No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.7.2.1 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.7.2.2 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.7.2.2.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.8 – No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.8.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2 – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.3 – Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

8.10 – O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.11 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

8.12 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Paula

8.15 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.16 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.17 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.23 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

8.24 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.24.1 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

8.25 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1 – O prazo de validade;

8.25.2 – A data de emissão;

8.25.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.25.4 – O período de prestação dos serviços;

8.25.5 – O valor a pagar; e

8.25.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.27 – Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.28.1 – Não produziu os resultados acordados;

8.28.2 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.28.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.29 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.30 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.31 – Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

8.32 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.33 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

8.34 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.34.1 – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.35 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

8.36 – É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Forma de pagamento

8.37 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.38 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento



9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

9.2 – Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

9.3 – Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1 – Declaração de capacidade técnica para a execução dos serviços constantes no objeto deste termo de Referência.

9.4 – Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.4.1 – **Valor Global Anual: R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

9.5 – O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

9.6 – As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

Exigências de Habilitação

9.7 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.8 – **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.16 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

Paul

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.31 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo anual: **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

10.2 – Tal valor foi obtido a partir da média de três orçamentos solicitados pela CONTRATANTE de empresas especializadas no ramo de execução do objeto.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

12 – INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – A execução dos serviços será iniciada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho por parte da empresa ganhadora.

12.2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 dias úteis.

Manaus - AM, 30 de JANEIRO de 2023.


NATÁLIA ALVES SEOUD - 2º Ten
Oficial do Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *não podendo ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: